

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - SICOOB CREDISC**, na data de 19 de agosto de 2025 (documento SEI nº 26517915) ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. No 1º dia de setembro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 289/2025 (documento SEI nº 26001512), após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - SICOOB CREDISC**, não foi possível verificar autenticidade da Certidão de Dispensa de Alvará para localização e/ou funcionamento, encaminhada como prova de inscrição municipal. Verificou-se que não havia sido encaminhada a Certidão negativa de feitos sobre falência. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", foi realizada a consulta, emissão e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 26404044). Deste modo, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "e" e "k" do instrumento convocatório. Atentou-se que, no Certificado de Regularidade do FGTS e na Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, consta como endereço da instituição Rua dos Ilhéus, Bairro Centro, Florianópolis/SC. Entretanto no Estatuto Social consta "*sede, administração e foro jurídico na Rua Anita Garibaldi, 77, Sala 201, Centro, CEP 88010-500, município de Florianópolis (SC)*". As informações constantes no documento Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, divergem do estabelecido na [Errata SEI nº 0021025102](#). Na Declaração que não possui servidor público em seu quadro de pessoal, restou informar se além do quadro societário, a instituição não possui em seus quadros: "*diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal*". Fundamentada pelo subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", solicitou-se através do Ofício (documento SEI nº 26563801), que a instituição se manifesta-se acerca dos apontamentos. Em resposta, a proponente encaminhou os documentos corrigidos, que foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 26634800). Portanto, restou atendido ao subitem 3.2, alíneas "j", "l", "m" e "n" do edital. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - SICOOB CREDISC**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26637130** e o código CRC **457D0F46**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

26637130v1